



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA
Superintendência de Ambiente

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXTRAÇÃO MINERAL 005/2021

Requerente: G E R EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-ME.

Processo DNPM: 890.193/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.567 de 24/09/78 e Lei Complementar nº 023 de 30/12/2001, Capítulo X. Seção I, Artigo 213, § 1º e 2º e Artigo 216, resolve autorizar a Empresa: **G E R EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-ME** CNPJ nº 15.666.643/0001-46, com estabelecimento à Rua Servidão Existente, nº 02, Sítio Aldeir, Engenho Novo – Araruama – RJ, para atividade de extração mineral de substâncias não metálicas: **areia em cava seca (areóla) (preservada a área alagadiça e corredor arbóreo)**, em área com as seguintes Coordenadas Geográficas:

Poligonais:	Área (há):	49,94	DATUM:	SIRGAS2000
	Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
	Latitude do ponto de amarração:	-22°49'20"378	Longitude do ponto de amarração:	-42°16'22"847
	Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
	Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:				
		Latitude	Longitude	
		-22°49'20"378	-42°16'22"847	
		-22°49'17"500	-42°16'22"847	
		-22°49'17"500	-42°16'01"934	
		-22°49'19"258	-42°16'01"935	
		-22°49'19"258	-42°15'51"751	
		-22°49'20"378	-42°15'51"751	
		-22°49'20"378	-42°15'50"837	
		-22°49'21"293	-42°15'50"837	
		-22°49'21"293	-42°15'49"922	
		-22°49'24"037	-42°15'49"922	
		-22°49'24"037	-42°15'50"837	
		-22°49'25"866	-42°15'50"837	
		-22°49'25"866	-42°15'51"751	
		-22°49'26"781	-42°15'51"751	
		-22°49'26"781	-42°15'52"666	
		-22°49'27"695	-42°15'52"666	
		-22°49'27"695	-42°15'54"495	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA
Superintendência de Ambiente

-22°49'26"781	-42°15'54"495
-22°49'26"781	-42°15'55"410
-22°49'25"866	-42°15'55"410
-22°49'25"866	-42°15'56"324
-22°49'24"951	-42°15'56"324
-22°49'24"951	-42°15'57"239
-22°49'24"037	-42°15'57"239
-22°49'24"037	-42°15'59"068
-22°49'24"951	-42°15'59"068
-22°49'24"951	-42°15'59"983
-22°49'25"866	-42°15'59"983
-22°49'25"866	-42°15'59"068
-22°49'26"781	-42°15'59"068
-22°49'26"781	-42°15'58"153
-22°49'27"695	-42°15'58"153
-22°49'27"695	-42°15'57"239
-22°49'28"610	-42°15'57"239
-22°49'28"610	-42°15'55"410
-22°49'32"268	-42°15'55"410
-22°49'32"268	-42°15'56"324
-22°49'34"097	-42°15'56"324
-22°49'34"097	-42°15'59"068
-22°49'35"012	-42°15'59"068
-22°49'35"012	-42°16'01"812
-22°49'35"926	-42°16'01"812
-22°49'35"926	-42°16'02"726
-22°49'36"841	-42°16'02"726
-22°49'36"841	-42°16'01"812
-22°49'37"756	-42°16'01"812
-22°49'37"756	-42°16'00"897
-22°49'38"670	-42°16'00"897
-22°49'38"670	-42°16'02"726
-22°49'39"585	-42°16'02"726
-22°49'39"585	-42°16'04"556
-22°49'40"499	-42°16'04"556
-22°49'40"499	-42°16'06"385
-22°49'41"414	-42°16'06"385
-22°49'41"414	-42°16'08"214
-22°49'42"329	-42°16'08"214
-22°49'42"329	-42°16'10"958
-22°49'43"243	-42°16'10"958
-22°49'43"243	-42°16'11"872
-22°49'42"329	-42°16'11"872
-22°49'42"329	-42°16'12"787
-22°49'41"414	-42°16'12"787
-22°49'41"414	-42°16'13"701
-22°49'40"499	-42°16'13"701
-22°49'40"499	-42°16'14"616
-22°49'38"670	-42°16'14"616
-22°49'38"670	-42°16'15"531
-22°49'36"841	-42°16'15"531
-22°49'36"841	-42°16'18"274
-22°49'37"756	-42°16'18"274



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA
Superintendência de Ambiente

	-22°49'37"756	-42°16'21"018	
	-22°49'35"012	-42°16'21"018	
	-22°49'35"012	-42°16'21"933	
	-22°49'20"378	-42°16'21"933	
	-22°49'20"378	-42°16'22"847	

ID 835426BD-9D8E-428E-B1D0-864B0956FDF5

Sendo a presente licença válida por 03 (três) anos a partir desta data até o dia 21 de junho de 2024, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 24731/2020. **A presente Licença só terá validade após o registro da mesma no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e com Licença de Operação expedida pelo INEA, devendo ainda apresentar o estudo arqueológico e um Plano de Recuperação de Área Degradada, elaborados por profissionais competentes e autorizados por Lei, um projeto de Reflorestamento, a demarcação da FMP pelo INEA e não suprimir vegetação sem prévia autorização do órgão licenciador. Esta licença é emitida em 3 (três) vias.**

Araruama, 21 de junho de 2021.

Cláudio Leão Barreto
**Secretário de Ambiente, Agricultura,
Abastecimento e Pesca**

Lívia Bello
Prefeita